

À

AENA BRASIL - AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Aeroporto Internacional de Recife - Guararapes

REF.: Dificuldades no acesso de tripulantes ao Crew Desk (D.O.)

Prezados,

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-020, endereço eletrônico juridico@aeronautas.org.br, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Cmte. Ondino Dutra Cavaleiro Neto, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue.

1. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas¹.
2. O SNA recebeu relatos de tripulantes sobre supostas dificuldades no acesso a certas áreas restritas do Aeroporto de Recife. Segundo relatos, vossa empresa teria estabelecido um procedimento bloqueio do acesso de tripulantes na parte de trás do aeroporto, atrás da área de check-in, local onde ficariam os escritórios das empresas aéreas, incluindo o Crew Desk (D.O.).
3. Segundo informado, o bloqueio seria apenas a tripulantes, ficando tais canais acessíveis apenas aos funcionários do aeroporto, que possuem a credencial aeroportuária. Os aeronautas teriam agora, supostamente, que esperar um funcionário do check-in para entrar ou sair da referida área.

¹ Constituição Federal, Artigos 8º e 10, *in verbis*:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

4. Tal procedimento estaria causando atrasos na apresentação e briefing dos tripulantes antes dos voos. Consoante relatado, o problema se torna ainda maior aos domingos, quando o número de funcionários diminui e fica difícil encontrar alguém para liberar o acesso dos tripulantes.

5. Aproveita-se para indagar vossa empresa se tal procedimento está previsto no **Programa de Segurança Aeroportuária (PSA)** do aeroporto e se haveria alguma justificativa, baseada em uma análise de potencial risco à segurança causado pelos tripulantes dos próprios operadores aéreos.

6. Importante ressaltar que o estresse causado aos tripulantes por conta do referido procedimento, pode, em tese, **impactar negativamente a segurança de voo**, uma vez que o estresse, o abalo emocional com a situação vivida e as consequentes condições psicológicas desfavoráveis são fatores humanos que podem contribuir para um incidente ou acidente aéreo.

7. Isto posto, tendo em vista que tais fatos consubstanciam obstáculos ao livre exercício da profissão de aeronauta e claro impedimento ao acesso a um dos locais de trabalho, o Crew Desk, o SNA vem solicitar à AENA a prestação dos devidos esclarecimentos a respeito, tomando, se o caso, as medidas que entender cabíveis a fim de viabilizar novamente o acesso dos tripulantes ao Crew Desk, sem quaisquer empecilhos ou dificuldades.

8. Com protesto da mais elevada estima e consideração, agradecemos pela atenção por ora dispensada e aguardamos uma resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cordialmente,



Ondino Dutra Cavalheiro Neto

Diretor Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas